

**LEI Nº: 1.076 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos agentes comunitários de Saúde da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar o salário dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde para R\$ 778,12 (setecentos e setenta e oito reais e doze centavos).

**Artigo 2º** - O reajuste mencionado no artigo primeiro desta lei, será devido a partir do dia 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Único** – A diferença entre os valores do salário pago nos meses de janeiro a agosto de 2013 e o valor fixado por esta lei, deverão ser devidamente ressarcidos aos agentes, em duas parcelas, até o mês de dezembro de 2013.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Minas Gerais,  
Aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi  
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura  
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme  
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007  
De 07/10/2013 a 07/11/2013

a/ ou no

Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_

Servidor Responsável